



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## **PARECER TÉCNICO 003/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2023**

**TERMO DE FOMENTO - 02/2023**

**Processo Administrativo do Protocolo N° 2536/2023**

**Emenda Parlamentar n. 410980720220003**

### **1- Relatório**

O presente Parecer tem como objeto o credenciamento para parceria, com Organização da Sociedade Civil APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã), que oferta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências múltiplas e suas famílias.

### **2- Fundamentação**

- a) Considerando o repasse de recurso pela Emenda Parlamentar 410980720220003, a celebração de Termo de Fomento é realmente a modalidade adequada para a celebração da parceria, em razão do seu encerramento ocorrer provavelmente ao final do ano contratado, já que não há previsão de novo repasse da mesma natureza, deixando de estar presente a continuidade e permanência, se assemelhando a um projeto.
- b) No particular, é evidente a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, eis que a proposta atende a necessidade da oferta de serviços de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia
- c) Afigura-se plenamente possível a execução da parceria, considerando que a APAE é a única OSC que presta serviço de atendimento a pessoa com deficiência física e múltipla no município de Ibiporã, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

vida, no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

- d) O cronograma de desembolso apresentado é verossímil, compatível com o valor total da parceria e adequado para a cobertura das despesas da OSC na execução do serviço prestado.
- e) Neste caso, a fiscalização poderá ser feita por meio de visitas na sede da APAE, com o acompanhamento das atividades, dos relatórios e ainda pareceres emitidos pela Gestora e auxiliares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
- f) Designa-se, como gestora da parceria, a servidora pública Ana Paula Ribeiro Pelisson, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, designada na Portaria n. 179, de 03 de março de 2021.
- g) A Comissão Especial Permanente de Monitoramento e Fiscalização é formada por três servidores públicos designada na Portaria nº 178, de 03 de março de 2021.

### **3- Conclusão**

Com base nesses fundamentos, por considerar que a parceria proposta atende aos requisitos técnicos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, posiciona-se favoravelmente à celebração da parceria.

Ibiporã, 10 de março de 2023.

**Ester Rosana de Moura da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social